



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 858/88

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, autorizado a doar a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, representada pelo seu Líder Regional ' Sr. CARLOS MAGNO DE MIRANDA, conforme documentação xerográfica em anexo, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado no Loteamento BELA VISTA zona urbana desta Cidade, medindo 15 metros de frente por 30 metros de fundo, perfazendo um total de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, com os seguintes limites: Ao Norte (frente) com a Avenida João Raimundo de Souza, fundos, área remanente pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, lado Direito com a Avenida Paulo Arruda Aragão e lado esquerdo área remanescente pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a escritura de doação e mais todos os instrumentos necessários a efetivação do ato autorizado pelo Art. 1º. da presente Lei.

Art. 3º. Fica concedido aos representantes da IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS 02 (dois) anos consecutivos a contar da presente data, para construir a referida Igreja no citado terreno. Caso não seja edificado no prazo determinado, o aludido terreno será revertido ao Patrimônio Público desta Municipalidade, independente de quaisquer interpelação judicial.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 1988.


AUGUSTINHO RUFINO DE MELO - PREFEITO